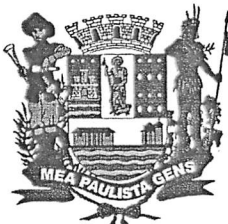


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Signature]
Leitura em Plenário na
16ª Sessão Ordinária de
17 / 05 / 2021
Secretário

PROJETO DE Lei _____ Nº 43-L

DATA DA ENTRADA: 14/05/2021

AUTOR: Diego Gouveia da Costa

ASSUNTO: Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico
Brasital - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional,
Cultural e Turístico Brasital"

APROVADO EM: 24/05/21 - 1ª J.ª Quadrado

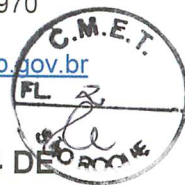
REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

1ª J.ª Quadrado
Aprovado por Unanimidade
Em 24/05/21

OBS: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL
MAIORIA SIMPLES



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 43/2021-L, DE 14 DE
MAIO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

BIOGRAFIA DO PREFEITO ENGº MÁRIO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA

Mário Luiz Campos de Oliveira nasceu em São Roque, em 12 de junho de 1928, quarto filho de Gentil de Oliveira e Maria Luiza Campos de Oliveira. Casou-se com Odila Amélia Campos de Oliveira, descendente de famílias tradicionais são-roquenses, Tagliassachi e Costa. Tiveram 4 filhos: Luiz Cláudio Campos de Oliveira, Luis Guilherme Campos de Oliveira, Lis Angela Campos de Oliveira e Léa Campos de Oliveira e duas netas Vitória e Isadora.

Mário Luiz foi um homem de profusas e profundas raízes são-roquenses. Seu avô paterno, Prof. Júlio César de Oliveira, gaúcho de Passo Fundo, também marcou história na vida da cidade. Homem de bem, erudito e ativo, plantou uma família grande e valorosa. Foi fundador do primeiro grupo escolar do interior do Estado, hoje E.E.P.G. "Dr. Bernardino de Campos".

Sua avó paterna, dona Ritinha, natural de Araçariguama, pioneira das professoras são-roquenses, era estimada e respeitada pela sua bondade e competência. Seu avô materno, Francisco de Campos, conhecido como "Seu Campinhos", são-roquense de nascimento, era abastado proprietário de terras e plantações.

Sua esposa, dona Paulina, era uma senhora bonita, de cabelos branquíssimos, proprietária da chácara onde fica hoje o Recinto Júlio Prestes de Albuquerque (Recanto da Cascata), onde era realizada a Festa do Vinho.

Os Campos e os Oliveira se fundiram notavelmente; três casamentos aconteceram entre eles: Honorina de Oliveira e Paulino de Campos; Leonor de Campos e Epaminondas de Oliveira; Maria Luiza de Campos e Gentil de Oliveira, pais de nosso homenageado. Foram famílias engajadas com a vida social e cultural de São Roque.

Pelo lado político, Mário Luiz tem também antecessores ilustres. Foram prefeitos de São Roque os seus tios Paulino de Campos (1917/1921), e Ismael de Campos (1930/1933), bem como seu pai, Dr. Gentil de Oliveira, maestro e também engenheiro que exerceu brilhantemente o seu mandato (1944/1945). A ele devemos, por exemplo, a estação de tratamento de água que abastece a cidade.

Quem sai aos seus não degenera, diz o velho ditado. Mário Luiz desde cedo demonstrava fazer jus à força de sua linhagem. Ainda na juventude, entusiasta dos esportes que era, foi um dos fundadores do Grêmio União Sanroquense, em 1945, e só não chegou a presidir o clube em virtude de sua tenra idade à época (tinha então somente 17 anos). Foi o responsável pela sessão de formalização da instituição, às 20h do dia 28 de abril de 1950, e discursou em sua abertura, discorrendo sobre a necessidade de dotar a cidade de uma

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

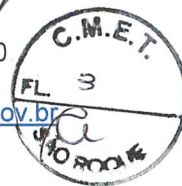


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



associação preocupada em desenvolver as qualidades intelectuais e físicas de seus filiados, numa fala bastante aclamada pelos presentes. Sua paixão pelo atletismo despertou em inúmeros jovens são-roquenses o interesse pela modalidade e resultou na conquista de diversos resultados expressivos.

No final da década de 1950, Mário Luiz representou a renovação política em São Roque, eternizando nos ouvidos são-roquenses o até hoje lembrado *jingle* eleitoral que o apresentava como “o moço bom engenheiro”, formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e que, na época, era o responsável pelas obras da Prefeitura Municipal de São Roque, então administrada pelo prefeito Lívio Tagliassachi. A paródia de “Pastorinhas”, canção de Noel Rosa e Braguinha, balançou o coração da cidade através das vozes do conjunto “Vagalumes do Luar”, com a letra que se segue, de autoria de Paschoal Rabecchini e Odilon Dimas Boschetti (de quem também é a voz da locução que acompanha a faixa):

“Nossa campanha
Que é popular
Ela vai aumentando
E nós vamos ganhar
É o Mário Luiz,
Moço bom, engenheiro
E o Vasco Barioni,
Ideal companheiro

Dois candidatos
Que formam uma dupla sem igual
Com seus mandatos
Farão na Prefeitura Municipal
Um bom governo
Para São Roque progredir
Por isso, marque com um ‘x’
O nome de Mário Luiz”

Conhecido no futebol como “Enxadão”, seu apelido serviu de nome a uma equipe fundada com o objetivo de auxiliar a divulgação do então jovem candidato na cidade, o Enxadão Futebol Clube. Tendo um senso de honestidade à toda prova, chegava a se “auto-expulsar” dos jogos quando achava que cometera um erro. A aclamação popular não demoraria a alçá-lo à Prefeitura: em 1960, com o lendário Vasco Barioni como vice-prefeito (esclareça-se que



Registro da festa da vitória da campanha na Praça da Matriz

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

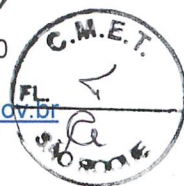


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



prefeito e vice-prefeito concorriam aos seus respectivos cargos separadamente), obteve 2.929 votos em seu primeiro mandato, superando Abel de Almeida (2.200 votos) e Benedito de Góes, o Nenê da Farmácia (1.708 votos).

O primeiro mandato de Mário Luiz se desenrolou na tônica dos valores que o acompanhariam por toda sua vida pública. Era um homem público de ampla visão social, progressista convicto, posição política da qual jamais abdicou e pela qual se viu em risco com o golpe de 1964, razão que o obrigou a fugir para Praia Grande e o forçou a abandonar a esposa grávida do terceiro filho, a fim de ocultar-se da mira do regime militar. Alguns dos feitos notáveis de Mário Luiz nesse período foram a inauguração da primeira agência dos Correios em São Roque; a construção das duas primeiras escolas de educação infantil do município, "Chapeuzinho Vermelho" e "Reino da Garotada", conhecidos respectivamente como "Parquinho do Bandeirantes" e "Parquinho da Praça da República"; a construção dos viadutos João Pessoa e Maylasky; a idealização da Festa do Vinho; e a elaboração de um Plano Diretor.



Viaduto da Raposo Tavares em Maylasky - Obra custeada pelo Governo do Estado - 1962

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

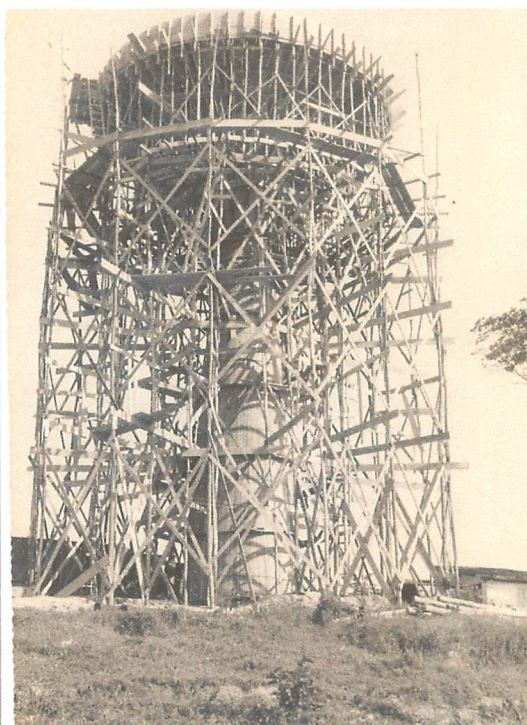
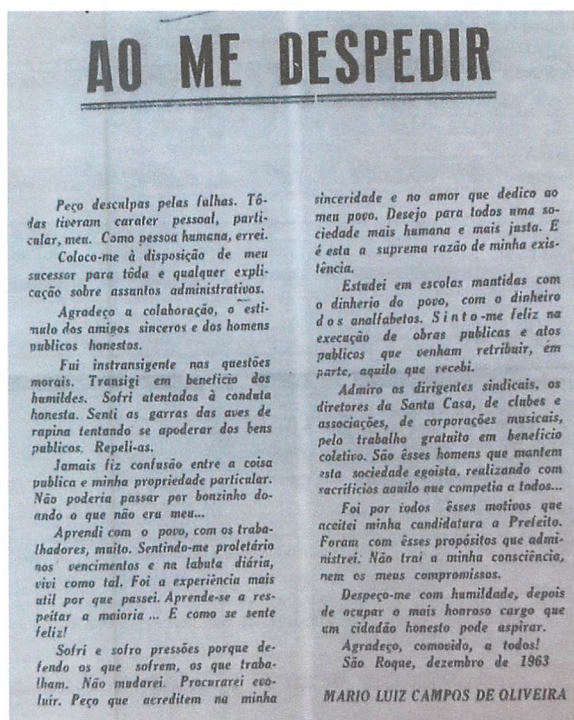
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Prefeito Mário Luiz na inauguração do prédio do Instituto Barão de Piratininga (acervo pessoal Luís Guilherme Campos de Oliveira)



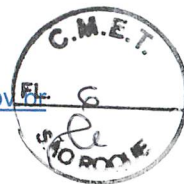
À esquerda, carta de despedida do primeiro mandato; à direita, o cálice (reservatório elevado de água com capacidade de duzentos mil litros), cujas obras se iniciaram em 1960 e foram concluídas em abril de 1961, e que permitia que a água chegasse aos pontos mais altos da cidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Com o soprar dos bons ventos da democracia, Mário Luiz voltou a ocupar o cargo de prefeito de São Roque em 1982, acompanhado por Zito Garcia como vice para um mandato de seis anos (1983-1988). Desta vez, a campanha foi no ritmo de um samba de Iberê do Morro: "Taí, taí com seu povo de volta/ Taí com seu povo feliz/ Taí com o seu povo de volta/ Nas urnas com Mário Luiz". A vitória foi avassaladora: 15.083 eleitores, equivalentes a 68,28% do total de votos válidos. O voto vinculado fez com que o partido de Mário Luiz, PMDB, ocupasse 12 dos 15 assentos na Câmara de São Roque.

Curiosamente, no dia da posse, uma tempestade impiedosa castigou São Roque e inundou vários pontos da cidade. Mário Luiz convocou, então, um mutirão popular para a limpeza do Largo dos Mendes, num ato simbólico que até hoje paira sobre a memória local. O largo havia sido pivô de brigas políticas e judiciais no início dos anos 80, quando pretendeu-se construir ali um terminal rodoviário, cuja obra não se completou e deixou para trás somente os ferros retorcidos da fundação.

Ao assumir a Prefeitura em seu segundo mandato, São Roque contava com praticamente as mesmas unidades escolares de seu primeiro governo, de quase duas décadas antes. Mário Luiz empreendeu, então, a construção de cerca de vinte escolas, abrangendo quase todas as regiões da cidade. No âmbito da saúde, dedicou especial atenção à rede básica, a medidas voltadas à redução do índice de mortalidade infantil e implantou programas como o SISO (Serviço Integrado de Saúde Oral). Também atuou fortemente no campo do saneamento básico, provendo uma série de melhorias ao município. Mário Luiz teve a felicidade de governar São Roque em concomitância com governos estaduais dispostos a investir no setor de obras. Data também do seu segundo mandato a construção do acesso de São Roque à Rodovia Castello Branco e do Terminal Rodoviário, obras que modificaram profunda e positivamente a dinâmica da circulação de pessoas na cidade, alçando-a a um patamar inédito.

Em 1986, inova na relação entre o poder público e a população, travando contato semanal com os cidadãos por meio do programa "A cidade no rádio", transmitido pela Rádio Universal de São Roque. O programa ia ao ar antes dos almoços de sábado, geralmente sendo gravado por volta das oito da manhã. Nele, Mário Luiz respondia a perguntas de ouvintes, vereadores e tratava de assuntos relevantes da semana, sempre amparado por criteriosas anotações que compilava na noite de sexta. Costumava, por exemplo, registrar diariamente o número de passageiros transportados pela SanTC.

Tais conquistas certamente já assegurariam, por si mesmas, o lugar de Mário Luiz no panteão dos maiores administradores públicos que São Roque já conheceu. Devotado que era às suas raízes, não é leviano observar que Mário Luiz poderia ter galgado postos na política nacional se assim tivesse desejado; entretanto, seu amor à cidade o manteve fiel a ela por toda sua vida. E talvez nada simbolize melhor o entrelaçamento da história de São Roque com a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

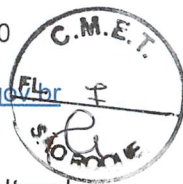


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

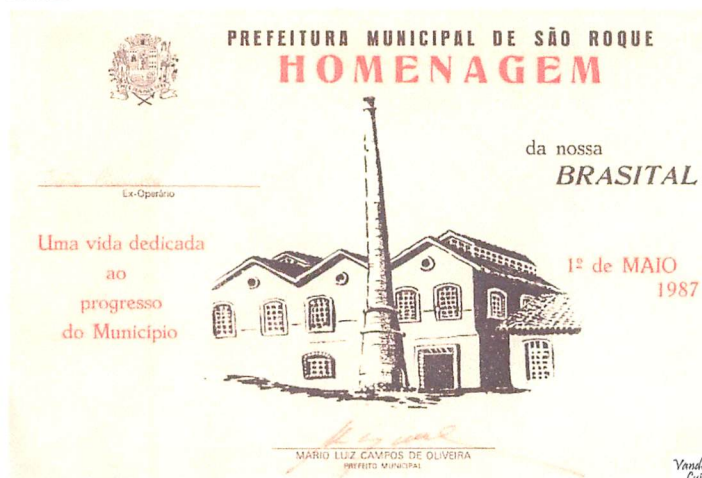


trajetória pública de Mário Luiz que a fundação do Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL.

A antiga fábrica de tecidos, que encerrara suas atividades no início da década de 1970, abarcava uma porção destacada de terra no coração da cidade. Mário Luiz, consciente do incomensurável valor histórico da construção, bem como atento ao enorme potencial que as instalações e o terreno ofereciam, logo enxergou ali uma oportunidade de estabelecer uma instituição francamente sem par na região. Hábil negociador, aventou primeiro a hipótese com o então candidato a deputado José Serra; depois, costurou laboriosamente a aquisição do local com o Governo do Estado e o empresário Szymon Feldon, então proprietário da BRASITAL, visto que São Roque não tinha verba suficiente para tal empreitada. Após meses de exaustivas tratativas, nos últimos dias do mandato de Franco Montoro, o negócio enfim se concretizou, com a escritura sendo lavrada na rua Peixoto Gomide, antiga sede do CDHU.

Mário Luiz sempre teve clareza quanto à finalidade a que pretendia destinar a BRASITAL: afirmava e repisava enfaticamente que a BRASITAL deveria dedicar-se exclusivamente a atividades ligadas à cultura e à educação, repelindo a ideia de que quaisquer de suas instalações viessem a ser utilizadas para fins burocráticos. Seu projeto concebia a BRASITAL como uma espécie de "universidade popular", intenção que se traduziu na implementação de uma série de cursos profissionalizantes que formaram centenas de são-roquenses.

Tamanho esforço materializou-se concreta e simbolicamente em 1987, num 1º de maio, Dia do Trabalhador, ocasião em que o histórico apito da fábrica tocou mais uma vez, representando sua retomada pelos cidadãos do município. A cerimônia, cujo mestre foi Juca de Oliveira, contou com a presença de figuras ilustres como Darcy Penteado, Bete Mendes (então Secretária de Cultura do Estado de São Paulo) e o próprio Szymon Feldon. Centenas de ex-funcionários da tecelagem receberam diplomas com a menção "Uma vida dedicada ao progresso do Município e da nossa BRASITAL", todos assinados um a um pelo prefeito Mário Luiz.



Reprodução do diploma do operário João Piccirillo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

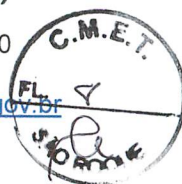


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



O que outrora era o vaivém de operários converteu-se no burburinho de estudantes, num espaço que agora dava lugar a artistas e mestres ensinando seus ofícios, transmutando trabalho em arte, despertando e revelando talentos. Sob o governo seguinte, de Zito Garcia, Mário Luiz assumiu a gestão da BRASITAL, impulsionando-a na direção que sempre almejou.



Registro da cerimônia de abertura do Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL. Ao microfone, vê-se Juca de Oliveira. À sua esquerda, sentado, está Darcy Penteado; à sua direita, também sentado, de camisa vermelha, vê-se o prefeito Mário Luiz.

Quem conviveu com Mário Luiz comenta que, enquanto prefeito, ele nunca perdeu um dia de trabalho sequer. Sobre a sua mesa de trabalho repousava uma bandeira da cidade portuguesa de Fafe, presente do empresário português Adriano Dias Araújo, proprietário da Inal (Indústria Nacional de Artefatos de Látex). O jornalista, radialista e memorialista Vander Luiz conta que Adriano desejava que São Roque se tornasse cidade-irmã de sua terra natal, localizada ao norte de Portugal. Para isso, bastava que Mário Luiz embarcasse rumo às terras lusitanas com tudo pago, sem gastos para os cofres públicos. Contudo, a parceria não se concretizou porque Mário Luiz não aceitava passar mais que um final de semana longe de São Roque.

Surpreende que um homem de trajetória tão singular e honrosa não tenha sua memória devidamente eternizada em São Roque, em que pese o amplo reconhecimento pela população de que gozou em vida, até o seu falecimento, em 2016. Diante disso, este Vereador vem à presença deste Egrégio Plenário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

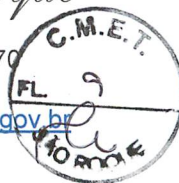


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



apresentar a proposta de conceder seu nome ao Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL, que, doravante, se sancionado o presente Projeto de Lei, chamar-se-á oficialmente "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL – Engº Mário Luiz Campos de Oliveira". Aproveitando o ensejo, conclama seus pares e a população a celebrarem conjuntamente a biografia exemplar do engenheiro e prefeito Mário Luiz, que tanto deu à nossa cidade enquanto nela viveu. Registra aqui também seus sinceros agradecimentos ao engenheiro Luiz Cláudio Campos de Oliveira, filho de Mário Luiz, ao advogado Lélío de Góes, ao jornalista, radialista e memorialista Vander Luiz e ao nobre edil Newton Dias Bastos, que colaboraram com a redação desta breve biografia com preciosos relatos e documentos, bem como ao servidor Angelo Orio, responsável pela redação deste texto.



Os Prefeitos de São Roque Mário Luiz e Zito Garcia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

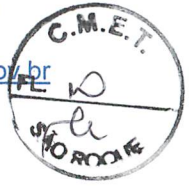


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Isso posto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 14/05/2021 - 17:13 5505/2021, de 14 de maio de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 14/05/2021 - 17:13 5505/2021/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 43/2021

De 14 de maio de 2021.

Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL – Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" o próprio público "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL", oficializado conforme Decreto Nº 7.964, de 30 de julho de 2014, e localizado na Rua Rui Barbosa, nº 693, em São Roque, contando com 47.712,43 m² de área de terreno e 9.469,30 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 14 de maio de 2021.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 14/05/2021 - 17:13 5505/2021/AO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812 em 24/05/2021 12:58:33
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A2Y5-T6V9-E7Y5-P0E2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF N° 251/2021/GP

São Roque, 16 de abril de 2021.

Assunto: Certidão N° 0001/2021

Ref.: Ofício Certidão N° 10/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência a Certidão N° 0001/2021, que responde o Ofício Certidão N° 10/2021, referente ao Centro Educacional, Cultural e Turístico Brasil.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br
E-mails: gabinete@saoroque.sp.gov.br; secretariagg@saoroque.sp.gov.br

PROTOCOLO DETSR N° 04372/2021 - 19/04/2021 16:49

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 7.964

De 30 de junho de 2014.

Dá denominação a Imóvel Municipal.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado "Centro Educacional,
Cultural e Turístico BRASITAL", o imóvel de propriedade da
Prefeitura da Estância Turística de São Roque, localizado na Rua
Rui Barbosa, nº 693, em São Roque.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
especialmente o decreto nº 3.526, de 25 de setembro de 1989.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/06/14.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

PREFEITO

PUBLICADO EM 30 DE JUNHO DE 2014, NO GABINETE DO PREFEITO
/ap.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

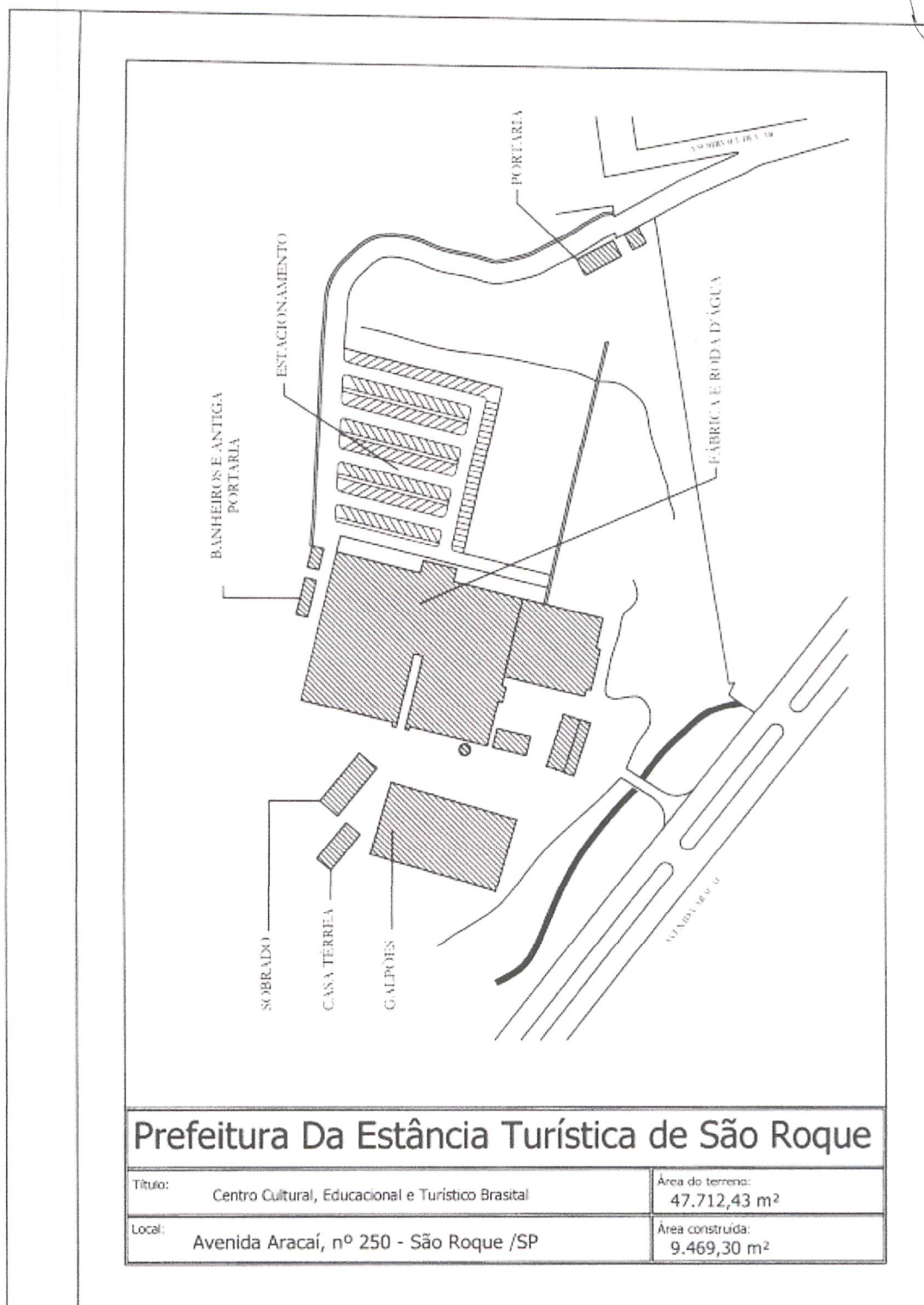
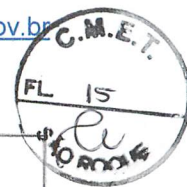


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812 em 24/05/2021 12:58:33
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A2Y5-T6V9-E7Y5-P0E2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 10/2021

São Roque, 11 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e a Lei nº 4.470, de 19 de Outubro de 2015, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio:

CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E TURÍSTICO BRASIL

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PROPRIOS PÚBLICOS PODEM SER SUAS DENOMINAÇÕES ALTERADAS (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

DIEGO GOUVEIA COSTA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO em 11/02/2021 10:25:21. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P2C4-F977-K9X8-R2Y5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIEGO GOUVEIA DA COSTA em 24/05/2021 12:58:33. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A2Y5-T6V9-E7Y5-P0E2

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/02/2021 - 10:16 1755/2021

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Ofício Certidão Nº 10/2021

Assunto: CERTIDÃO para fins de denominação do Centro Educacional, Cultural e Turístico Brasital

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	11/02/2021 10:25:21
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	11/02/2021 10:25:35

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812 em 24/05/2021 12:58:33
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A2Y5-T6V9-E7Y5-P0E2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 131/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 043/2021-L, de 14 de Maio de 2021, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que *Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL"*

Apresenta o vereador Diego Gouveia da Costa o Projeto de Lei 043/2021, de 14 de Maio de 2021, para denominar de *"Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL"*

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 4.470, de 19 de outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais, e assevera, em seu artigo 6º:

1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 6º Para propor a denominação de próprio municipal devem ser observadas as seguintes exigências;

I - indicar o próprio a ser nominado, com um mínimo de referências possíveis para a sua identificação;

II - justificar o nome escolhido ou a biografia da pessoa a quem se pretende homenagear e a relação de suas obras, ações meritórias e relevantes;

III - a razão da retirada do nome oficial até então vigente, se for o caso;

IV - instruir a proposta com informações expedidas pelo órgão de cadastro e lançamento competente do Executivo (certidão), sobre a legalização, regularização e inscrição do próprio a ser nominado, bem como referências de sua localização;

VI - as denominações dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverão homenagear, preferencialmente, educador ou pessoa cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

VII - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

Atendendo as exigências legais, o Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0001/2021 expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que o próprio é oficial conforme Decreto nº 7.964 de 30 de julho de 2014 denominado "Centro Educacional Cultural e Turístico BRASITAL".

No caso em tela, o autor do projeto pretende realizar uma alteração (inc. II, art. 8º) ao acrescentar ao "Centro Educacional Cultural e Turístico BRASITAL", denominação de pessoa ilustre do Município de

2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



São Roque, conforme denota-se da vasta biografia anexa, do Senhor Prefeito
Eng. Mário Luiz Campos de Oliveira.

Ademais, a denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 18 de maio de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 98 – 20/05/2021

Projeto de Lei Nº 43/2021-L, 14/05/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 30 – 20/05/2021

Projeto de Lei Nº 43/2021-L, 14/05/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL"**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer **FAVORÁVEIS**.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2021.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR **JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**
PRESIDENTE CPECLTMA VICE-PRESIDENTE CPECLTMA



**17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2021, ÀS 14H.**



EDITAL Nº 37/2021-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 16ª Sessão Ordinária, de 17/05/2021;
2. Votação da Ata da 28ª Sessão Extraordinária, de 17/05/2021;
3. Leitura da matéria do Expediente; e
4. Única Discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 28-L**, de 04/03/2021, de autoria dos Vereadores Cláudia Rita Duarte Pedroso e Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Município para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”;
5. Moção de Congratulações nº **192/2021**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes;
7. Vereador William da Silva Albuquerque; e
8. Vereador Antônio José Alves Miranda.

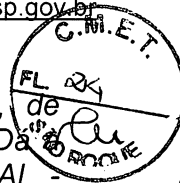
III – Ordem do Dia:

1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 36-L**, de 22/04/2021, de autoria do Vereador Antônio José Alves Miranda, que “Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de São Roque de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha”; e **EMENDA**.
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 39-L**, de 07/05/2021, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dá denominação de ‘UBS Vereador Moacyr Victório’ à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão”;
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 62-E**, de 13/05/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga as Leis Municipais 4.591, de 31 de agosto de 2016 e 4.511, de 1º de março de 2016”;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



4. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 43-L**, de 14/05/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL";*
5. *Primeira Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 02-E**, de 14/05/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Programa de Recuperação do Emprego - O Pró-Emprego, do Município de São Roque e estabelece incentivos fiscais, sociais e ambientais às empresas, e dá outras providências"; e **EMENDA**; e*
6. *Requerimentos nºs: **123 e 124/2021**.*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clóvis Antônio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 43/2021-L, de 14/05/2021, que "Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL"".

AUTOR: Diego Costa

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	TONINHO BARBA	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO	SIM
03	CLÓVIS DA FARMÁCIA	SIM
04	DIEGO COSTA	SIM
05	GUILHERME NUNES	SIM
06	TOCO	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA	AUSENTE
10	NILTINHO BASTOS	SIM
11	PAULO JUVENTUDE	SIM
12	RAFAEL TANZI	SIM
13	CABO JEAN	SIM
14	THIAGO NUNES	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE	SIM
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

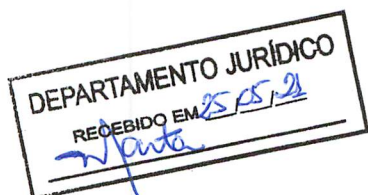


PROJETO DE LEI Nº 043-L, DE 14/05/2021

AUTÓGRAFO Nº 5.261 de 24/05/2021

LEI nº

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)



Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL – Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" o próprio público "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL", oficializado conforme Decreto Nº 7.964, de 30 de julho de 2014, e localizado na Rua Rui Barbosa, nº 693, em São Roque, contando com 47.712,43 m² de área de terreno e 9.469,30 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 24 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.250

De 02 de junho de 2021

PROJETO DE LEI Nº 043/2021 - L

De 14 de maio de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.261 de 24/05/2021

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa - PSB)

Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL – Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" o próprio público "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL", oficializado conforme Decreto Nº 7.964, de 30 de julho de 2014, e localizado na Rua Rui Barbosa, nº 693, em São Roque, contando com 47.712,43 m² de área de terreno e 9.469,30 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 24/05/2021

Publicado no Jornal

dom

n.º 06 fls. 2 dia 04/06/21

Ato Normativo

Lei 5.250/2021